

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAÍ-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitaí-MG- e-mail: cmdcajequitai@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Resolução n°22/2023 que dispõe sobre a Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas de que trata o art. 20 da Resolução CMDCAn° 22, de 11 de novembro de 2022 e revoga a Resolução CMDCA n° 22, de 23 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JEQUITAÍ – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 480, de 19 de dezembro de 2022, e pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelecem a competência dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais voltados ao público infanto-juvenil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164, de 9 de abril de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que dispõe sobre o registro e a fiscalização das entidades sem fins lucrativos e a inscrição dos programas nãogovernamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional; bem como os arts. 15 a 19, da Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, que tratam do mesmo assunto;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 22, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de educação profissional de adolescentes ou de promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescente, e dá outras providências;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAÍ-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitaí-MG- e-mail: cmdcajequitai@gmail.com

CONSIDERANDO especificamente o art. 20 da Resolução nº CMDCA nº 22, de 11 de novembro de 2022, o qual dispõe que "Competirá à Comissão Permanente pertinente, composta por no mínimo 3 (três) conselheiros municipais do CMDCA, a realização de visita à entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no Conselho, bem como a elaboração de parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, em caráter permanente, a Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programa, com competência para realizar visitas às entidades ou programas que pretendam se registrar ou inscrever neste Conselho, bem como para elaborar parecer sobre o requerimento, o qual deverá ser apreciado pela Plenária do CMDCA, na forma da Resolução nº 22, de 2022.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput será composta pelos seguintes conselheiros:

- I Membros titulares:
- a) Jéssica Augusta Alves de Melo
- b) João Bispo de Roma
- II Membros suplentes:
- a) Barbara Loize Lopes Soares
- b) Ilda Martins Xavier

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CMDCA nº 22, de 23 de outubro de 2023. 2005 30105 10005 page of the state of the st

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitaí – MG, 30 de abril de 2025.

Marcelo Vieira Moreira

Presidente do Conselho